LEI Nº 2.153, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), objetivando a atender despesas de custeio, inerentes ao Programa de Liberdade Assistida – Fundação Casa, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33903000 Material de Consumo – LA	R$	6.000,00
33903600 Outros Serv. Terceiros – P. Física - LA.....	R$	2.000,00
33903900 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica – LA.....	R$	13.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300322089 Oper. Manut. Atividades Liberdade Assistida...	R$	21.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse de recursos financeiros efetuados mediante Convênio entre o Município de São João da Boa Vista e o Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente – Fundação Casa, na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recurso das dotações na classificação econômica entre si, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e sete (02.10.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal